

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
 Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
 CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

AVISO DE RECEBIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n ° :/.....	
OBJETO: Obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Propaganda, divulgação, Sonorização, iluminação, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme o Anexo I do Edital. (SUGESTÃO)	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado: ES
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento:
Pessoa responsável (assinatura):	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) XXXXXXXXXXXXX	
E-mail:	
M E N S A G E M Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n° 0...../.....	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º/..... para o presente pregão tem por obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Propaganda, divulgação, Sonorização, iluminação, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme o Anexo I do Edital.Com critério de julgamento de menor preço, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Regência: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

MODALIDADE:

Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

PROCESSO:/.....,/.....,/.....,/.....,/.....,/.....

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES NO PROTOCOLO:/...../..... até às 8h

DATA/HORA PARA CREDENCIAMENTO:/...../..... àsh.....

DATA/HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:/...../.....àsh no Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, localizado na Rodovia Gether Lopes de Farias - s/n, Centro São Domingos do Norte ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo IX Termo de referência

No ato do recebimento do "Edital", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1- OBJETO (sugestão)

1.1. Obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Propaganda, divulgação, Sonorização, iluminação, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme o Anexo I do Edital.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5 - DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços**, declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de cópia autenticada do DRE/2007 (Demonstração do Resultado do Exercício), que comprove a receita bruta anual da empresa.

5.2 - Não poderá pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por agentes credenciados (Anexo II), ou por seu representante legal, ambos acompanhados do original ou **cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade dos sócios** ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, além de estar acompanhado de documento pessoal de identificação.

6.3 - Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

6.4 – O documento mencionado no subitem 10.2.1 letras “a”, “b”, “c”, “d” (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente **dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.**

6.5 – E vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.7 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital.

7- ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) As empresas proponentes devem comprometer-se a prestar os serviços conforme o objeto do certame;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) Prazo para início de execução dos serviços objetos desta licitação, não poderá ser superior a 12 (doze) horas corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

e) preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para fornecimento dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

- 9.1** - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
- 9.2** - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.
- 9.3** - As proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 9.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- 9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6** - Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.
- 9.7** - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.
- 9.8** - Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 9.9** - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.11** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 9.12** - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.13** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14** - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 9.15** - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, MEI e EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.
- 9.16** - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.17** - Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs, MEI e EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18 – Na hipótese da não contratação de empresa ME,MEI e EPP o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

9.19 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal Anexo IV ;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

10.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um atestado de capacidade técnica.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual** ;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** – conforme modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, 31/08/2005) e da Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sede ou domicílio da empresa;
- g) Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- i) Certidão Registro de Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional – CREA- ES pessoa Jurídica;
- j) Certidão Registro de Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional – CREA- ES pessoa física sendo o engenheiro elétrico ou eletrotécnico e engenheiro civil ou mecânico para o **lote 02 e 03**
- j) **Comprovação do Registro da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração pessoa Jurídica; lote 02 e 03 (quando necessário)**
- l) Comprovação do Registro da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração pessoa física; lote 02 e 03 (quando necessário)**

11 - OBSERVAÇÕES

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 3)** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 4)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5)** A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da PREFEITURA do Município de São Domingos do Norte, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra "a", "b", "c", "d".
- 6)** Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 7)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.
- 8)** Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.
- 9)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 10)** Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.

11) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13 - FASE RECURSAL

13.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2 – A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.3 – A falta de manifestação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 – Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

13.5 – Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

15 - RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão realizados de acordo com o previsto neste Edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

16.2 - O preço será fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos.

16.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, ou através de depósito em conta corrente do mesmo, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias contados da data da entrega da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

respectiva Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da PREFEITURA. No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1- Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo de 24 (vinte quatro) horas efetuar a assinatura e retirada da Ordem de Fornecimento e Termo de Contrato, prevalecendo as disposições deste Edital.

17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18 – PENALIDADES

18.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

18.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

18.9 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 07:15h às 13h15, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.5- Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.

19.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de São Domingos do Norte, observadas as disposições do § 6º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação, permanecerão a disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

20 – INFORMAÇÕES

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do Edital e pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/n
Horário de funcionamento:h àsh deh àsh
Telefone: 3742-0200/0203/0218
Telefax: 3742-0200

São Domingos do Norte ES, de de 2014.

.....
Pregoeiro (a) Oficial/PMSDN

Equipe de Apoio:
.....
.....



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I (Ver em pdf)

Planilha de quantidade e Descrição Detalhada do Objeto

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº - obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Propaganda, divulgação, Sonorização, iluminação, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme as especificações e quantidades do Anexo I do Edital.

A empresa _____, com sede na _____, C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE na licitação por pregão presencial n.º, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNP)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/..... : obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Propaganda, divulgação, Sonorização, iluminação, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme o Anexo I do Edital.

São Domingos do Norte ES, de de 201.....

A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial/.....

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

Declaração de idoneidade

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0...../....., que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada de cópia autenticada do DRE (Demonstrativo Resultado do Exercício), o ano de 2012.

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
 Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
 CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
TOTAL.....				

Valor global: R\$ _____ (_____)

- 1 - Propomos entregar a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações Deste Edital.
- 2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.
- 3 - Propomos entregar a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, o objeto desta Licitação, no que se refere aos lotes, dentro do prazo marcado, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital.

São Domingos do Norte ES, _____ de _____ de 2014

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAM BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO Nº/2014

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte Estado do Espírito Santo, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias - s/n, Centro, São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF-MF nº....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Processo Administrativo nºXXXX/XXXX de XX/XX/XXXX e o que consta no(s) Pregão/....., tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestar Serviços de Propaganda, divulgação, Sonorização, iluminação, bem como montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme o Anexo I do Edital. (**sugestão**)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº/....., as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela aquisição dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:
- § 1º - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX, subdividido na seguinte forma:
 - § 2º - O pagamento será efetuado na tesouraria , ou por depósito em conta da CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, conforme ordem de fornecimento.
 - § 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
 - § 4º - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.
 - § 5º - O valor será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

§ 6º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - Fornecimento do serviço prestado.
- II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 7º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 8º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

7.1. A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.
§1º. Observando as condições do edital, o objeto será executado na sede da Prefeitura Municipal, situada na RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – S/N – SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES, em dias úteis e nos horários de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através do Gabinete;
 - 2. Entregar os serviços constantes no prazo imediato, podendo ser prorrogado somente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

- com a anuência da administração;
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato;
 4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
 5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
 6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos serviço contratado;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (tres por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" nesta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processo Administrativo nº/.....,/.....,/.....,/.....;
3. Pregão/.....;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Norte, xxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

XXXXXX
XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
 Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
 CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo IX (SUGESTÃO)

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.450/05).	
PROCESSO Nº 5754 /2013/SEMEC PROCESSO Nº 5842/2013/GABINETE PROCESSO Nº 5843 /2013/SEMAG PROCESSO Nº 5954/2013/SEMTADES PROCESSO Nº 6068/2013/SESA <p style="text-align: center; color: red;">Micro Empresa e Micro Empreendedor Individual</p>	
Unidades Requisitantes	GABINETE SEMEC SEMAG SEMTADES SESA ASSEPLAN
Solicitantes/Gestores	<p>Nome: Márcia Tânia V. Corbellari Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 068 Função: Chefe de Gabinete</p> <p>Nome: Robertino Farias da Costa Cargo: Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Matrícula: 2464 Função: SEMTADES</p> <p>Nome: Rosimary da Penha Gasparoni Comper Cargo: Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 2057 Função: SESA</p> <p>Nome: Paulo Cesar Bruni Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura Matrícula: 0253 Função: SEMEC</p> <p>Nome: José Antonio do Carmo Cargo: Secretário Municipal de Agricultura Matrícula: 0128 Função: SESA</p> <p>Nome: Roque Siqueira Gomes Cargo: Assessor de Planejamento Matrícula: 0229 Função: Assessor</p>
Responsável pela Emissão de TR	<p>Nome: Roque Siqueira Gomes Mat. 0229 Cargo: Oficial Administrativo Função: Assessor de Planejamento</p>
Objeto:	Constituição de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços destinados a montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários para atendimento com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
 Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
 CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>sonorização e iluminação; divulgação volante em carro para atender os eventos e campanhas do município de São Domingos do Norte/ES, por um período de 12 (doze) meses. Conforme lotes descritos a seguir:</p> <p>Lote 01: Hora de propaganda em carro de som no perímetro urbano por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Hora de propaganda em carro de som na Zona rural por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Hora de propaganda em moto de som no perímetro urbano por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Hora de propaganda em moto de som na Zona rural por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Lote 02: Montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários para atendimento com sonorização e iluminação no evento Domingo na Praça, onde estarão se apresentando artistas regionais e locais por um período de 12 (doze) meses. Local do evento: Praça Silvestre Vazzoller e Praça José Adão.</p> <p>Lote 03: Montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários para atendimento com sonorização e iluminação; para atender os eventos e campanhas do município de São Domingos do Norte, por um período de 12 (doze) meses.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>O município de São Domingos do Norte/ES tem necessidade da aquisição de propagandas em veículos, porque já é tradição local o uso dessa modalidade pois já ficou constatado que o resultado é muito mais eficiente isso se considerado o auto índice de retorno que é recebido quando utilizado essa modalidade de propagando dos eventos oficiais.</p> <p>Ainda há que se justificar a aquisição da Montagem e desmontagem de aparelhagem de Som para cobrir eventos e campanhas realizadas pelo município. O município de São Domingos do Norte, não possui em seu patrimônio esse tipo de equipamento e realizar eventos que necessitam desse tipo de trabalho se torna muito difícil, pois sem ter empresa licitada, acaba por ocorrer alguns equívocos quando da contratação. A realização dessa licitação no modelo desenhado aqui neste Termo de Referência certamente trará eficiência e eficácia na prestação desses serviços, sem contar a promoção da legalidade. Eis então presente o interesse público para esta contratação.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Memorial Descritivo	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, Montagem e desmontagem de equipamento de som em eventos e campanhas.
Modalidade de Licitação	Pregão
Tipo	Menor preço por lote
Forma de Julgamento	A licitação será julgada pelo menor preço por lote
Quantidade mínima	Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.
Abrangência e Tipo de Serviços	<p>A divulgação será feita em todo o Município, nos termos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Propaganda volante para divulgação de eventos e campanhas – área urbana em carro; → Propaganda volante para divulgação de eventos e campanhas – área rural em carro; → O texto será entregue pelas Secretarias que solicitarem os serviços ao Departamento de Compras em até 05 dias antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 03 dias corridos antes do início da divulgação através de requisição de serviços; → A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue para aprovação na Secretaria requisitante; → A mídia deverá ser entregue em CD no endereço da contratante e, porém poderá ser aprovada por e-mail, o CD com a mídia deverá ser entregue para constar do processo. → O VEÍCULO deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor e deverá ser capaz de transportar até 04 pessoas para o caso de panfletagens; → A qualidade do som poderá ser constatada por equipe especialmente nomeada para esse fim, sendo verificada apenas da empresa até então <i>tida</i> como vencedora; → A montagem e desmontagem de som descritas nos lotes 02 e 03 poderão ocorrer em todos os locais do município Zonas Urbana e Rural.
Licitação Exclusiva para Exclusiva para Micro Empresa e Micro Empreendedor Individual	Lei federal 123/2013 Art. 23, I § 1º - Lei Complementar Municipal 003/2012
Efetivação do Serviço	A prestação dos serviços se efetivada conforme a necessidade e interesse do serviço administrativo, mediante ordem de serviço – OS.
Condições de Participação	Poderão participar do certame licitatório, Micro Empresas e Micro Empreendedores Individuais interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação , que satisfaçam as condições exigidas.
Dotação Orçamentária	Gabinete - Ficha: 21 SEMTADES – Ficha 516
Condições de Habilitação	<p>Condições de habilitação- artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002</p> <p>Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.</p> <p>Regularidade fiscal- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.</p> <p>Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

	8.666/93 Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93
Prazo de entrega	Os prazos e outras especificidades estarão na ordem de serviço;
Fiscal do Contrato	Os fiscais do contrato serão indicados por ato do Prefeito Municipal.
Instruções Mínimas de Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> • A responsabilidade do fiscal/gestor em primeira instância de defender o interesse público; • Verificar se as partes estão cumprindo as cláusulas pactuadas decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação. • Registrar de forma completa e adequada todas as faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar a solução das suas contestações quanto à inadimplência; • Informar o vencimento da vigência; • Informar o adimplemento ou a inexecução parcial ou total; • Fiscalizar aditivos; • Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados; • Indicar as eventuais glosas das faturas; • Providenciar, quando necessário, o <i>atesto</i> ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato. • Indicar 90 dias antes à necessidade de nova licitação; • Avaliar a qualidade da execução • Verificar aspectos legais, fiscais, trabalhistas entre outras da empresa contratada; • Verificar se a qualidade do serviço prestado é a mesma da avaliação da comissão quando da licitação; • Questionar a execução dos serviços com veículo diferente daquele que foi avaliado e solicitar explicação antes do <i>Atesto</i>; • Entre muitas outras tarefas. <p>Manter arquivada cópia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato; • Todos os aditivos (se existentes); • Edital da licitação; • Projeto básico ou termo de referência; • Proposta da Contratada; • Relação das faturas recebidas e das pagas; • Correspondências entre Fiscal e Contratada. <p>A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.</p>
Obrigações	<p>Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer o serviço de acordo com as especificações constante do Edital e das descrições. Nenhum serviço será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente. • É de responsabilidade da Contratada apresentar a

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
 CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.</p> <p>Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder o pagamento conforme pactuado; • Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93. • Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção. • Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
<p>Sanções Administrativas:</p>	<p>No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a PMSDN/ES, as sanções administrativas aplicadas à Contratada deverão ser:</p> <p>I – advertência;</p> <p>II – multa;</p> <p>III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;</p> <p>IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima. • A não substituição da nota fiscal, conforme solicitado no prazo estipulado implicará em multa de 5% sobre o valor total do empenho; • Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho. • A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da PM.
<p>Metodologia da Realização do Serviço</p>	<p>Fornecimento do Material de Mídia– A contratante indicará o tema, para que a contratada desenvolva a propaganda, esse material será submetido à aprovação do Gabinete ou da Secretaria Requisitante do serviço. Somente após a aprovação será dada a ordem de serviço para início do itinerário desenhado pela contratante.</p> <p>Ordem de Serviço: A empresa deverá receber a Ordem de</p>

Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
 CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>Serviço no mínimo até 12 horas antes do início da veiculação da propaganda, nesta deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O itinerário a ser cumprido; • O cálculo de horas em que a propaganda deverá ser veiculada; • Locais em que o veículo obrigatoriamente deverá passar e colher assinatura de um servidor de órgão público para comprovar sua passagem dentro do horário programado, esses documentos deverão instruir o processo; <p>Condições de comprovação da Realização do Serviço: a Contratante elaborará uma ficha que será entregue ao motorista, com os lugares que ele deverá passar e pegar a assinatura das pessoas daquele local, o que comprovará que o veículo esteve naquele local. Esta ficha acompanhará a NF.</p>
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias úteis, para a empresa vencedora enquanto durar o Registro de Preços.
Condições de Pagamento	30 dias após a entrega da NF.
Licenças	Os serviços deverão ser entregues livres e desembaraçados de qualquer encargo dos órgãos de fiscalização, não sendo a contratante responsável por qualquer encargo na realização do mesmo, nem tampouco ocorrência que resultem no dever de indenizar ou multas.
Aceitação do Objeto	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado na Ordem de Serviço será determinado um prazo pela fiscalização de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas a quantidade horas aprovados pela fiscalização; • A Contratada deverá entregar o equipamento contendo todos os itens solicitados através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de equipamento diferente daquele especificado neste Termo de Referência.
Local da Entrega da Nota Fiscal	<p>Secretaria Municipal de Administração e Finanças Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº - Bairro Emilio Callegari São Domingos do Norte/ES – CEP: 29.745-000 – Fone (27) 3742-0200</p> <p>Pessoa de Contato: Romilson Luiz Gabriel Horário: 08 às 11 horas de 13 às 16 horas de segunda a sexta-feira.</p>
Demais Disposições	<ul style="list-style-type: none"> ➔ O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras empresas. ➔ As empresas concorrentes aos lotes 02 e 03 deverão comprovar possuir Administrador em seu quadro de pessoal ou declarar a possibilidade de contratação do mesmo em se sagrando vencedora do certame, sendo essa uma das condições para a assinatura do contrato; ➔ As empresas concorrentes deverão comprovar através de Capacidade Técnica através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Faria – Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte - ES –
CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>administração Pública de ter realizado serviços iguais ou similares aos requeridos;</p> <ul style="list-style-type: none">→ A empresa concorrente aos lotes 02 e 03 dever ter em seu quadro profissional de nível técnico ou superior com capacidade de Emitir ART de montagem e desmontagem dos equipamentos descritos nos lotes 02 e 03.→ Aos lotes 01 e 04 é dispensada a apresentação, pela empresa concorrente, de ART e de Administrador.
Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o Exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

PORTARIA Nº 18-PROGER/EDITAL, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a padronização de Edital de Licitação de Pregão visando a contratação de empresa de prestação de serviços.

O Procurador Municipal do Município de São Domingos do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do § 2.º, do art. 22 da Lei nº 71/95, que Estabelece Princípios Gerais da Administração definindo a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e da outras providências, que disciplina a elaboração de minutas de convênios, acordos, contratos e afins;

Considerando o disposto na Portaria no. 6.206, de 02 de Janeiro de 2013, nomeando Assessor Jurídico na Comissão Permanente de Licitação, na Comissão Especial de Licitação e nas Licitações de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria Administrativa;

Considerando a necessidade de editais e procedimentos padronizados aprovados;

Considerando a importância da supressão de etapas procedimentais injustificáveis quando consolidada a matéria no âmbito da Procuradoria Administrativa;

RESOLVE

Art.1º. Padronizar o Edital de Licitação de Pregão visando a contratação de empresa de prestação de serviços, do tipo Menor Preço por lote, conforme minuta em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 11 de Abril de 2014.

Ailson Gonçalves Olmo
Procurador Municipal
OAB-ES 6.937
Mat. No. 91